



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
Gabinete da Prefeita

Lei 418/03

**Recebe os Servidores
Optantes por Turuçu e
da outras providências.**

A Prefeita Municipal de Turuçu, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

ART. 1º- Os servidores celetistas oriundos do Município-mãe Pelotas, estabilizados na forma do artigo 19 do ADCT da Constituição Federal de 1988, que se transferiram para o Município de Turuçu, na emancipação deste, são declarados como participantes de quadro em extinção, na forma desta Lei.

ART. 2º- Farão parte do quadro em extinção de que trata o artigo 1º, os servidores relacionados no anexo I desta lei, com as respectivas funções, carga horária e salário básico.

ART. 3º- Os servidores a que se refere o artigo anterior, terão direito a um adicional por tempo de serviço devido à razão de 1% (hum) por cento, ao ano de serviço prestado ao Município de Turuçu, incidente sobre o salário fixado em Lei.

Parágrafo Único- O servidor fará jus ao adicional a partir do mês em que completar o anuênio previsto no Regime Jurídico dos Servidores do Município de Turuçu.

ART. 4º- Após cada cinco anos ininterruptos de serviço prestados ao Município, a contar da aprovação desta Lei, os servidores relacionados no artigo 2º, farão jus a um prêmio por assiduidade de valor igual a um mês de vencimento.

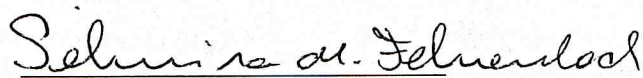
Parágrafo Único- Regram a concessão do prêmio assiduidade as mesmas normas previstas no Regime Jurídico dos Servidores do Município de Turuçu.

ART. 5º - Fica mantida, para a função de Servente, a percepção do adicional de insalubridade, fixado através do laudo pericial elaborado por perito, médico do trabalho.

ART. 6º - A despesa decorrente desta Lei será atendida por conta das dotações orçamentárias próprias.

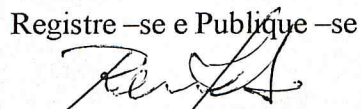
ART. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para a data de publicação da lei nº386/2003, 27 de maio de 2003.

Turuçu, 21 de outubro de 2003.



Selmira Milech Fehrenbach
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se


RENATO LUIZ ZANOL

Secretário Municipal de Administração e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU

ANEXO I

NOME	FUNÇÃO	SALÁRIO BÁSICO	CARGA HORÁRIA
Andria Dickmann Passos	Professor	R\$ 428,32	20 Horas
Luciane Moreira da Rosa	Professor	R\$ 441,18	20 Horas
Marilaine Duarte da Silva	Professor	R\$ 527,73	40 Horas
Regina Neutzling Tessmann	Professor	R\$ 450,87	20 Horas
Rosa Maria Fumagali Neutzling	Professor	R\$ 307,41	20 Horas
Vera Lucia Schulz Stiger	Professor	R\$ 658,12	40 Horas
Rosane Mascarelo	Servente	R\$ 402,00	40 Horas